

**GABINETE DA VEREADORA DAVINA GUERREIRA****INDICAÇÃO Nº 041/2023.**
(Vereadora Davina Guerreira)

DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS, vereadora, integrante da bancada do MDB, com assento nesta casa legislativa, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem sugerir ao poder executivo, a seguinte **INDICAÇÃO**:

INDICA AO EXMO. PREFEITO DE TUCUMÃ, CELSO LOPES CARDOSO, QUE REGULAMENTE O CONSUMO DE MERENDA ESCOLAR POR PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MINUTA DE PROJETO DE LEI.

Após cumprido o rito regimental, sejam a cópia desta Indicação e a Minuta de Projeto de Lei encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, bem como ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

Não é segredo que em muitas escolas públicas Brasil afora, e mesmo em Parauapebas, os professores e demais servidores lotados nelas precisam se "esconder" para se alimentar da merenda escolar, como se estivessem cometendo um grave crime. Não há entendimento, que valha para todas as unidades de ensino, acerca da licitude de permitir que profissionais de educação tenham direito à mesma refeição que os estudantes e, na dúvida, a fome no momento da merenda acaba falando mais alto.

A Constituição dispõe em seu artigo 208 sobre a obrigatoriedade da garantia, pelo Estado, da oferta de programa suplementar de alimentação aos estudantes do ensino fundamental. Em 2008, uma Medida Provisória — que se tornou a Lei nº 11.947/2009 — ampliou tal direito constitucional, assegurando o atendimento de todos os estudantes da rede pública de educação básica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Desde então, a merenda é definida como "todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo".

Por isso, esta Indicação tem por finalidade provocar o Governo Municipal a regulamentar o consumo de merenda escolar por professores e demais servidores em efetivo exercício e lotados nas unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, acabando assim com um

Davina Kelen R. dos Santos



velho dilema, em que muitos profissionais da rede municipal são privados da alimentação escolar, mesmo ela sobrando ou sendo jogada fora.

Vale ressaltar que, o município de Tucumã não garante o Vale alimentação aos trabalhadores da educação, a medida aqui proposta visa solucionar essa situação e quando sancionada configurará como direito assegurado a eles, não como nova atribuição obrigatória. Também destaco que o Poder Legislativo não é competente para iniciar esta proposição em forma de projeto de lei, razão pela qual faço indicação acompanhada de minuta de lei para apreciação.

Dada a relevância da questão, que alcança cerca de 900 (novecentos) servidores atualmente lotados em nossas escolas da rede municipal na zona urbana e rural, solicito apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para aprovação da proposição em tela, a qual não cria nova despesa para o município e tão somente reconhece que o professor e os demais profissionais envolvidos no espaço escolar são fundamentais no momento da alimentação dos alunos e, por consequência, devem ser incluídos nas refeições oferecidas aos estudantes, que, todavia, continuam sendo o público prioritário, na forma da lei.

Câmara Municipal de Tucumã, 06 de outubro de 2023.

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

Vereadora – MDB.

Presidente da Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social

E-mail: davinakelen@yahoo.com.br

WhatsApp: (94) 99165-9223

